

Livro Nº 2 - Registro Geral

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

MATRÍCULA

4.220

FOLHA

1

MIRANDÓPOLIS 16 de Maio de 1983

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado nesta cidade e Comarca de Mirandópolis-SP, à rua do Comércio, esquina da Rua Floresta, na Quadra nº 12 Parte das dataã 03 e 04, medindo na sua integridade 30,50 metros de frente, por 33,00 metros ditos da frente aos fundos, dividindo-se: Pela frente com a Rua do Comércio, de um lado com a Rua Floresta, de outro com Irmãos Geraldini e aos fundos com Osmar de Rosia, contendo um armazém, - construído de tijolos, coberto com telhas francesas. **PROPRIETÁRIOS:** COMERCIAL GENTIL MOREIRA S/A., com sede à Rua Plínio Ramos, 50, na cidade de São Paulo, inscrita no CGC.MF. sob nº 61.104.824/0001-04. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição aquisitiva nº 5.272 do registro de Valparaíso-SP.

O OFICIAL INTERINO,

R.1-4.220 - Mirandópolis, 16 de Maio de 1.983. Conforme Ata de Assembleia de Constituição da Sociedade "IMAGEM - IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO GENTIL MOREIRA S/A", de 10 de Abril de 1.981, registrada na JUCESP, sob nº 35.300.088.387, em 30 de Abril de 1.981, a proprietária: COMERCIAL GENTIL MOREIRA S/A., já identificada, CONFERIU o imóvel, pelo valor de Cr\$ 145.000,00 para integralização de Capital de Sociedade em formação, "IMAGEM - IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO GENTIL MOREIRA S/A., com sede na Capital do Estado, à Rua Plínio Ramos, nº 50.

O OFICIAL INTERINO,

AV.2-4.220 - Mirandópolis, 16 de Maio de 1.983. Pela Lei nº 275 de 25-11-1.957, da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, verifica-se que a Rua Floresta passou a denominar-se Rua Araçatuba, e pela Lei nº 1.092 de 06 de setembro de 1.977, verifica-se que a Rua Araçatuba, passou a denominar-se Rua Gentil Moreira. O OFICIAL INTERINO,

Av.3-4220- Em 05 de Agosto de 1994.- Do requerimento de 13 de Julho de 1994, e da Certidão de 26 de Maio de 1994, da Junta Comercial do Estado de São Paulo (contendo arquivamento das alterações contratuais de 08-07-87, arquivada sob nº513.928; de 06-06-91, arquivada sob nº 157.910-0, Protocolo de Intenções e Justificativa de cisão parcial com NIRC. nº35.210.011.822; alterações contratuais de 01-06-91, arqui

(cont. no verso)

MATRÍCULA

4220

FOLHA

01

verso

(cont.)vada sob nº157.911/91-3; e de 01-01-92, arquivada sob nº174.610/92-0), onde consta que Imagem Imóveis e Administração Gentil Moreira S/A, foi incorporada pela Pecuária Santa Julieta Ltda, que alterou denominação social para Imagem Imóveis e Administração Gentil Moreira Ltda., e a cisão Parcial desta, vendendo parte de seu ativo e Passivo, dentre os quais o Imobilizado, com o imóvel desta matrícula incorporado para a empresa RUMOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede na Capital deste Estado, à Av.Senador Queiroz, 605, 8º andar conj.808/809, CGC.MF.65.744.625/0001-03.-

[Assinatura]
Oficial

D.R\$1,34- Guia nº144/94.-

R.4-4220-Em 03 de Fevereiro de 1995.- Pela escritura de 13 de Dezembro de 1994, lavrada à fls.049 do livro 3024, do 13º Tabelionato de Notas da Capital-São Paulo, RUMOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. com sede em São Paulo-Capital, na Rua Teviot, nº110, como INTERVENIENTE HIPOTECANTE, deu (além de outros imóveis), o imóvel desta matrícula, em HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, à favor de :-NOROESTE, BANCO NOROESTE S/A., estabelecido na Capital - São Paulo, à Rua Alvares Penteado, 216, inscrito no CGC/MF. sob nº-60.700.556/0001-12, em garantia de uma dívida no valor de R\$1.200.000,00, pelo prazo de 12 meses, à contar desta data, constando como - DEVEDORA :-COMERCIAL R.MOREIRA LTDA. com sede em São Paulo-Capital, na Avenida Senador Queiroz, nº605, 8º andar, conjunto 812 à 817, inscrita no CGC/MF. sob nº65.639.247/0001-06, constando do título ou - tras condições.-

D.R\$274,87- Guia nº25/95.- *[Assinatura]*
Oficial

Av.5-4220- Em 03 de Fevereiro de 1995.- Da Lei Municipal nº263, de 06 de Agosto de 1957, consta que a Rua do Comercio passou a denominar-se Rua 9 de Julho.- *[Assinatura]*

Oficial

AV.6-4220.-Em 27 de Outubro de 1995 - Pelo requerimento de 06 de Setembro de 1995, e certidão de 27 de setembro de 1995, da Junta Comercial do Estado de São Paulo (constando arquivamento nºs. 101922/95-4 e 101923/95-8, em sessão de 30/06/1995, dos documentos de cisão parcial e justificação de 22/05/1995; laudo de avaliação do patrimônio da empresa cindida; declaração anexa dos instrumentos de alteração contratuais das empresas; ata da reunião dos cotistas e alteração do contrato social da empresa cindida; ata de reunião, alteração e consolidação do contrato social de 30/06/1995 da -

cont. na fls. 02

Livro N.º 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO
DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

MATRÍCULA
4220

FOLHA
02

MIRANDÓPOLIS 27 de Outubro de 1995

(continuação da AV.6-4220) empresa incorporadora; certidão negativa do INSS de 18/07/1995; e certidão negativa de tributos federais de 27/06/1995) referente a cisão parcial de: empresa cindida: Rumor Empreendimentos Imobilia - rios Ltda., e empresa incorporadora: Comercial R. Moreira Ltda., consta que o imóvel foi incorporada pela COMERCIAL R. MOREIRA LTDA., com sede na Capital deste Estado, na Av. Senador Queiroz, 605, 8º andar, CJ. 812 a 817, CGC MF. 65.639.247/0001-06.

D. R\$ 54,49 - Guia nº 200/95

Oficial

Cadastrado sob nºs. 01.02.009.0160.001/002.-

Av.7-4220-Em 31 de Janeiro de 1996.- FICA CANCELADO o R.04-4220, de - conformidade com o escrito particular de 08 de Janeiro de 1996, do - credor.-

D.R\$2,23- Guia nº21/96.-

Oficial

R.8-4220-Em 05 de Setembro de 1996.- Pela escritura de 14 de Agosto - de 1996, lavrada à fls.133/134vº., do livro nº25, do Serviço Notarial do Município de Guaraçai-SP., Comarca de Mirandopolis, a proprietaria COMERCIAL R.MOREIRA LTDA., já identificada, VENDEU O IMÓVEL pelo valor de R\$150.000,00, à :-ANTONIA RAIMUNDA CORREIA IWANSKI, empresaria RG.23.331.896-3-SSP.SP., CPF.146.640.768-94, casada sob o regime da - comunhão universal de bens, em 24-01-1984, com STEFAN PEDRO IWANSKI , industrial, RG.8.417.433-X-SSP.SP., CPF.003.667.118-57, brasileiros , residentes e domiciliados à rua Pirajua, 57, Jaguaré, em São Paulo - Capital, (Pacto Antenupcial registrado sob nº4543, livro 3, de Registro Auxiliar, em 06-03-90, nº 18º Registro de Imóveis da Capital). -

D.R\$500,74- Guia nº161/96.-

Oficial

Av.9-4220- Em 05 de Setembro de 1996.- Da escritura mencionada no Registro precedente, e para efeito de atualização de confrontantes, consta que o terreno esta dentro das seguintes confrontações:"pela frente com a Rua Gentil Moreira; de um lado com Comercial R.Moreira Ltda., e Banco Bradesco S/A. (anteriormente com Fidelis Prates); de outro lado com Comercial R. Moreira Ltda.(anteriormente Comercial Gentil Moreira S/A.); e aos fundos com o Banco do Brasil S.A. (anteriormente - Irmãos Geraldi); distante 37,00 metros da Rua 9 de Julho e Rua São-João.-

Oficial

(Cont. no verso)

MATRÍCULA
4220

FOLHA
02
VERSO

R.10-4220.- Em 23 de outubro de 1997.- Pelo Mandado de 26 de agosto de 1997 expedido nos autos de Execução, feito nº 390/97, em que OLIVIA SERRA DE OLIVEIRA, move a STEFAN PEDRO IWANSKI e ANTONIA RAIMUNDA CORREIRA IWANSKI, no valor de R\$ 91.053,61, o Exmo. Sr. Dr. Rogério Altobelli Antunes, MM. - Juiz Substituto da 1ª Vara desta comarca, determinou o registro da penhora do imóvel desta matrícula, tendo como depositário STEFAN PEDRO IWANSKI, já qualificado.-

D.R\$ 268,26 - Guia nº 190/97.-

R.11-4220 - Em 06 de agosto de 1999 - Pelo instrumento particular de 01 de julho de 1999, os proprietários, STEFAN PEDRO IWANSKI, empresário, e sua mulher ANTONIA RAIMUNDA CORREIA IWANSKI, residentes e domiciliados na Avenida São Paulo, nº 764, Centro, nesta cidade, com demais qualificações mencionadas, deram em locação à JCV PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo-SP., na Rua Gomes de Carvalho, 1306, 5º andar, CNPJ sob nº 02.919.598/0001-42, um salão comercial, localizado na Rua Gentil Moreira nºs 204/206, compreendido entre as esquinas da Rua São João e Av. 9 de Julho, nesta cidade, por um período de 05 anos, iniciando-se no dia 01/07/99, e terminando no dia 01/07/2004, sendo o aluguel mensal variável, correspondente a 1,2% do faturamento bruto mensal proveniente da atividade comercial exercida pela Locatária no imóvel locado, porém, ficando ajustado que em nenhuma hipótese o valor será inferior a R\$ 3.000,00; juros de 1% ao mês, multa moratória de 2% sobre o valor total do débito em atraso; constando ainda, em caso de alienação, o presente contrato continuará em pleno, ficando os locadores obrigados a dar ciência da existência desta locação aos eventuais adquirentes, e outras condições.-

D.R\$ 562,68 - Guia nº 147/99.-

Av.12-4220.- Em 06 de agosto de 1999. Do instrumento mencionado no registro precedente, verifica-se que, em caso de alienação a qualquer título, será dado à locatária o direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições com terceiros, pelo prazo de trinta (30) dias, após notificação por escrito.

D.R\$ 2,63 - Guia nº 147/99.-

(Continua na folha 3)

Livro N.º 2 - Registro Geral


REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRANDÓPOLIS - SP

MATRÍCULA

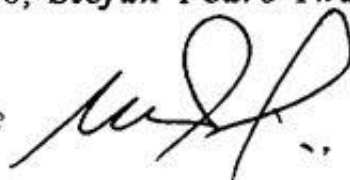
4220

FOLHA

03

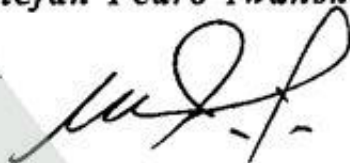
Mirandópolis, 13 de Fevereiro de 2001. 

R.13-4220. - Em 13 de Fevereiro de 2001. - Do mandado de 12 de janeiro de 2001, do Juízo de Direito da 2ª Vara Judicial da comarca de Mirandópolis, assinado pelo Ex.mo Sr. Dr. Alcides Lourenço Cabral Filho, nos autos de execução, feito n.º 231/2000, com valor de causa de R\$ 46.611,09, (inclusive outros imóveis), movida por *Oswaldo Teixeira Mendes*, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF. 123.440.528-87, residente e domiciliado na Rua Senador Rodolfo Miranda, n.º 1.546, centro, em Mirandópolis-SP., contra *Stefan Pedro Iwanski* e sua mulher *Antonia Raimunda Correia Iwanski*, já qualificados, verifica-se que o imóvel foi *penhorado*. Tendo sido nomeado como depositário, *Stefan Pedro Iwanski*, já qualificado.-

Massaru Shiba
Oficial

D.R\$ 48,68 - Guia n.º 031/2001.-

R.14-4220. - Em 13 de Fevereiro de 2001. - Do mandado de 06 de fevereiro de 2001, do Juízo de Direito da 2ª Vara Judicial da comarca de Mirandópolis, assinado pelo Ex.mo Sr. Dr. Marcos Augusto Barbosa dos Reis, nos autos de execução, feito n.º 161/2000, com valor de causa de R\$ 64.065,82, (inclusive outros imóveis), movida por *Oswaldo Teixeira Mendes*, já qualificado, contra *Stefan Pedro Iwanski* e sua mulher *Antonia Raimunda Correia Iwanski*, já qualificados, verifica-se que o imóvel foi *penhorado*. Tendo sido nomeado como depositário, *Stefan Pedro Iwanski*, já qualificado.-

Massaru Shiba
Oficial

D.R\$ 48,68 - Guia n.º 031/2001.-

Av.15-4220. - Em 14 de março de 2003.- Pelo mandado de 11 de fevereiro de 2003, assinado pelo Exmo Sr. Dr. Marcos Roberto de Souza Bernicchi, MM. Juiz da 24ª Vara Cível da Capital deste Estado, nos autos de ação Ordinária movido por Comercial R. Moreira Ltda., Massa Falida contra *Antonia Raimunda Correia Iwanski*, *Stefan Pedro Iwanski*, *Rumor Participações S/C Ltda.*, *Boa Invernada Soaboi Ltda.*, e *Rubens Moreira*, com cumpra-se de MM. Juiz desta

(continua no verso)



MATRÍCULA
4220

FOLHA
03

verso

(Cont.Av.15-4220) comarca, foi determinado que pela r. sentença de 07/08/2002, transitada em julgado em 28/08/2002, foi declarado ineficaz, em relação à massa falida autora, as alienações dos imóveis aos requeridos, registrada sob nº 8-4220, deste Oficial Registral.-

Massaru Shiba
Oficial

D.Pagamento no final.-